



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Autoriza o Executivo Municipal a dar, em concessão de direito real de uso, com encargos, ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Arrastão de Iguaçú, a rea de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, nos termos do art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica dos Municípios - a dar em concessão de direito de uso, com encargos, ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Arrastão de Iguaçú, considerado de Utilidade Pública pela Lei 701/83, uma área de terra com 2.100m², situada no Jardim Vila Jaqueira, em Andaraí de Araújo, 1º distrito deste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente concessão de direito real de uso, a que se refere o artigo precedente, destinar-se-á à construção de sua sede social, com o encargo de ser construída também, no local, uma Escola com 6 (seis) salas de aula e demais dependências, no prazo máximo de 24 meses, à sua própria conta e risco, para atender aos estudantes interessados da região.

Art. 3º - As obras relativas ao encargo retro-referido deverão ter seu início em data estipulada pelo Executivo, e constará do termo a ser lavrado no Livro do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE DEZEMBRO DE 1983.


PAULO ANTONIO LEONE NETO

P r e f e i t o

759

Projeto n.º 173/83
Moisés Ottoniel
Publicado 23/12/83
JORNAL DE HOJE